

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
CV07310	029

## JURÍDICO

### CONTRATO Nº 048/2011-APJ

**TERMO DE CONTRATO PARA INSTALAÇÃO DE CAMAROTES, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA JANETA VÍDEO LTDA – ME.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JANETA VÍDEO LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº 60.463.817/0001-28, Inscrição Estadual isenta, sediada na Rua 10 de Abril, nº 87A, bairro Centro, no Município de Juquiá, Estado de São Paulo – CEP. 11800000, neste ato representada pelo Senhor Carlos Augusto Jazi Janeta, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.774.150-X/SSP/SP, CPF/MF nº 108.411.858-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a cessão de área pública às empresas interessadas na instalação de estruturas para 15 (quinze) camarotes medindo no mínimo 6,00 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) cada e uma área “vip”, com no mínimo 100 (cem) metros quadrados, a serem instalados, sem quaisquer ônus para o município, em área cedida pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na arena de eventos, na Orla Marítima, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, durante a apresentação dos shows artísticos programados para o Ilha Verão 2011, a ser realizado nos meses de janeiro e fevereiro de 2011, com direito a exploração comercial das instalações, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Licitação – Convite nº 073/2010.

### CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

As estruturas deverão ser montadas em área pré determinada pela **CONTRATANTE**, junto a Arena de Eventos neste Município, devendo as mesmas ficar a disposição durante os Shows Artísticos programados para o Ilha Verão 2011.

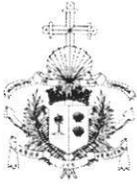
### CLÁUSULA III - DO PRAZO

As estruturas, objeto deste termo de contrato, deverão ser montadas no dia 06 de Janeiro de 2011, devendo ficar à disposição até o dia 27 de Fevereiro do corrente.

### CLÁUSULA IV - DO VALOR

F 117

R



Processo nº	Fis.
C1073/10	030

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

A CONTRATANTE cede a CONTRATADA o espaço para instalação das estruturas, sem quaisquer custos para as partes, podendo a CONTRATADA explorar comercialmente o espaço, obedecendo às condições constantes do Edital de Licitação – Convite nº 073/2010.

### CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A celebração da presente avença não gera quaisquer custos para as partes.

### CLÁUSULA VI - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

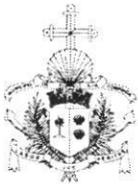
A CONTRATANTE em virtude da presente contratação, se obriga a fornecer a CONTRATADA o local para instalação das estruturas.

A CONTRATANTE se responsabiliza em apresentar os shows artísticos programados para o Ilha Verão 2011

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às determinações da CONTRATANTE, responsabilizando-se por:

- I.- Proposta para instalação das estruturas, sem quaisquer custos para a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
- II.- Compromisso de arcar com todos os custos alusivos a instalação e transportes das estruturas até a sede deste Município e encargos sociais decorrentes;
- III.- Compromisso de manter em pleno funcionamento toda estrutura montada, durante todos os shows artísticos programados para o Ilha Verão/2011;
- IV.- Compromisso de apresentar estruturas com capacidade para acomodação dos usuários, bem como declaração de total responsabilidade sobre eventuais acidentes que possam ocorrer durante a utilização;
- V.- Compromisso de manter as instalações, no período compreendido entre 07 de Janeiro de 2011 à 27 de Fevereiro de 2011;
- VI.- Validade da proposta: 30 (Trinta) dias, a partir da data da abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS";
- VII.- Outras vantagens não previstas no instrumento convocatório;
- VIII.- A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## **JURÍDICO**

IX.- Anexar declaração atestando a posse ou propriedade das estruturas que serão instaladas no período e na área dada em cessão temporária, não sendo permitida a exploração, em hipótese alguma, por terceiros, alheios ao processo licitatório;

X.- Todo o processo para ligação de energia elétrica e atendimento das necessidades da concessionária de tais serviços, seus custos, estudos, implantações de postes, fiação e demais exigências técnicas e de segurança serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros;

XI.- Manter limpa a área, evitando-se a poluição ambiental e a degradação do meio ambiente, Instalando lixeiras com sacos plásticos, em disponibilidade e em número compatível com o público;

XII.- Desocupar a área quando expirar o prazo de duração estabelecido, ficando sob sua responsabilidade a limpeza da área. Em caso de mau uso, o poder público deverá ser ressarcido;

XIII.- Atender todas as exigências previstas no Código de Posturas e na Legislação Municipal (Código Tributário Municipal), e em especial as concernentes a:

### **XIII.1 - LIMPEZA INTERNA**

Proceder a manutenção impecável da área, evitando-se a poluição ambiental.

### **XIII.2 - SEGURANÇA INTERNA**

Promover os serviços de segurança do público, na área.

### **XIII.3 - OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS**

Arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas de todo o pessoal necessário para a montagem, desmontagem, manuseio, transporte e manutenção dos equipamentos;

### **XIII.4 - LAUDOS**

Apresentação dos laudos assinados por engenheiros responsáveis pelos equipamentos, acompanhados dos Alvarás expedidos pelo Poder Público;

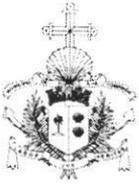
### **XIII.5.- EMERGÊNCIA – EQUIPAMENTOS**

Extintores em quantidades necessárias deverão ser instalados conforme exigência do Corpo de Bombeiros;

### **XIII.6 – ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E ESGOTO**

Custos de ligações e consumo de água e energia elétrica.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 073/2010, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 05 de Janeiro de 2011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA  
Prefeito Municipal

JANETA VÍDEO LTDA – ME.  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-

Alessandra C. S. Macedo  
RG: 27.295.182-1/SSP/SP

2ª.-

Juliana Rocha Tonon  
RG 32.348.282-4/SSP/SP  
Depto. Jurídico